



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

Foi solicitada através do Ofício datado em 19 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO EXERCÍCIO 2020, E DE APONTAMENTOS CONSTANTES NOS JULGAMENTOS DAS CONTAS E EVENTUAIS REPRESENTAÇÕES NOS EXERCÍCIOS 2017 A 2019 E OUTROS EVENTOS DESIGNADOS PELA GESTÃO ATUAL, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, que teve como vencedor a pessoa física Nely Francisca da Silva, inscrito no CPF n.º **208.196411-20**, conforme consta documentação nos autos do processo, apresentando proposta no valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os pareceres técnicos favoráveis, tais como: Parecer Contábil informando dotação orçamentária existente e ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade do processo, justifica-se a possibilidade de contratação da licitante **NELY FRANCISCA DA SILVA**.

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DA PROFISSIONAL em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração busca contratar a profissional mencionada pelos motivos expostos abaixo:

O art. 25, inciso II do mesmo diploma legal combinado com o art. 2º da Lei Federal nº 14039/2020, de 17/08/2020, que acrescentou os §§ 1º e 2º ao Decreto-Lei Federal nº 9295/1946, transcrito *in verbis* na sequência, fundamenta/justifica a razão da contratação da profissional pretendida:

Art. 2º O art. 25 do [Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art.

25.

.....
.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (grifos acrescentados)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita INFERIR que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (NR) (grifos acrescentados)

A contratação recai sobre a profissional reportada em razão de que atende os dispositivos mencionados, sendo inscrita legal e formalmente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRC/MT) sob nº 002249/O-4, em regular exercício; em consequência da notória especialização profissional e desempenho de suas atividades junto a vários outros Municípios, além da disponibilidade do tempo necessário e do conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. **Possui 26 (vinte e seis) anos de experiência**, atuando em 6 (seis) Municípios **nas áreas: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, de planejamento (PPA, LOA E LDO), e de procedimentos para a inserção de informações e dados nos: SIOPE, SIOPS, DCTF, MSC, SICONFI. SADIPEN;** na regularização de pendências para efeito da emissão/expedição de Certidões Negativas para Municípios; **na elaboração de Defesas Administrativas pertinentes às Contas de Gestão, de Governo e de Representações Internas e Externas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, desde 2006, e realizado levantamentos técnicos, diagnósticos e auditorias internas e externas, conforme os Atestados de Capacidade/Responsabilidade Técnica anexados ao processo**, tendo participado de 18 (dezoito) eventos de capacitação/aperfeiçoamento somente no período de 2012-2019 e exercidos cargos pertinentes à sua formação acadêmica e profissional em 5 (cinco) Municípios de Mato Grosso, **conforme Currículo Lattes e Atestados de Capacidade Técnica anexados aos autos**, no que for pertinente.

A profissional mencionada contratará por sua conta e risco, portanto sem qualquer vínculo e ônus com e para o Município de Guiratinga, um profissional em advocacia regularmente inscrito na OAB, que também se enquadre em igual condição de inexigibilidade comprovada pela apresentação de Currículo Lattes documentado, no que couber, e Atestados de Capacidade Técnica, entregues à Administração do Município, com o **Termo de Anuência e Responsabilidade Profissional, Social, Tributária e Trabalhista**, juntamente com os seus documentos (Contratada), que se incumbirá da análise jurídica dos atos/fatos/documentos auditados, no que couber, sem a qual nenhum pagamento será efetuado à contratada.

1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, **procedeu-se também a escolha da proposta mais vantajosa decorrente de prévia pesquisa de mercado**, os que permite inferir com segurança que o preço proposto pela Contratada é plenamente compatível com a realidade mercadológica, conforme orçamentos anexos aos autos.

2.2. **A média aritmética das cotações de preços** fornecidas pelas Empresas consultadas resultou no valor bruto de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.3. **A profissional convidada fixou seus Serviços** Técnicos Especializados pertinente ao objeto proposto no **valor bruto de R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), portando, **R\$**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15.000,00 (quinze mil reais) inferiores à média obtida da cotação de preços das Empresas consultadas, **com a vantagem para o Município de que**, na condição de Pessoa Física, **a retenção** do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **retornarão aos cofres municipais**, atendendo o **princípio da economicidade** reportado no art. 70 da Constituição da República atualizada vigente.

Justifica-se a deflagração do processo de inexigibilidade licitatória, atendidos os dispositivos pertinentes da Lei Federal 8.666/1993 atualizada, para a execução do objeto especificado, dada a necessidade de se obter um diagnóstico em exíguo espaço de tempo, objetivando ter a segurança jurídica exigida bem como oportunizando à nova Gestão (2021-2024) a tomada de medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes, se for o caso.

Objetiva também não incorrer nas mesmas eventuais impropriedades cometidas pela Gestão anterior, agindo preventivamente, aperfeiçoando a execução dos instrumentos de planejamento reportados no art. 165, incisos I, II e III da CF/1988 atualizada. Como resultado, atender os princípios da Administração Pública inseridos no *caput* do art. 37, e os demais contemplados na mesma Constituição Federal, legislação infraconstitucional federal e municipal, e na Lei Orgânica do Município.

A opção por uma Auditoria Externa Independente em hipótese alguma desqualifica a Controladoria e a Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, tampouco o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo. Pelo contrário, pode corroborar o cumprimento fiel das competências dos órgãos e das atribuições dos seus titulares, e isso mediante pessoa física externa de, com um olhar isento, permitir a elaboração de um diagnóstico que confirme ou não o respeito à constitucionalidade, legalidade e formalidade exigidas com mais rigor na Administração Pública, pela Gestão pretérita, restringindo-se aos termos do objeto da contratação, e para tanto, cumprindo com rigor os requisitos necessários., através de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, combinado com o art. 2º da Lei Federal nº 14039/2020, que acrescentou os §§ 1.º e 2.º ao Decreto-Lei Federal nº 9295/1946, e atendimento ao art. 70 da Constituição Federal vigente atualizada.

Guiratinga - MT, 24 de maio de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CP



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 para contratação da licitante Nely Francisca da Silva, inscrito no CPF n.º 208.196.411-20, com endereço na Rua Anacleto Martinelli, n.º 163, Jardim Guanabara – Rondonópolis/MT para a: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO EXERCÍCIO 2020, E DE APONTAMENTOS CONSTANTES NOS JULGAMENTOS DAS CONTAS E EVENTUAIS REPRESENTAÇÕES NOS EXERCÍCIOS 2017 A 2019 E OUTROS EVENTOS DESIGNADOS PELA GESTÃO ATUAL, ao valor total de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga - MT, 24 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 manifestado pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação da Licitante **NELY FRANCISCA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º **208.196.411-20**, para prestação de : “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO EXERCÍCIO 2020, E DE APONTAMENTOS CONSTANTES NOS JULGAMENTOS DAS CONTAS E EVENTUAIS REPRESENTAÇÕES NOS EXERCÍCIOS 2017 A 2019 E OUTROS EVENTOS DESIGNADOS PELA GESTÃO ATUAL, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, Com valor total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), necessários ao bom andamento da gestão 2021 – 2024.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 24 maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO EXERCÍCIO 2020, E DE APONTAMENTOS CONSTANTES NOS JULGAMENTOS DAS CONTAS E EVENTUAIS REPRESENTAÇÕES NOS EXERCÍCIOS 2017 A 2019 E OUTROS EVENTOS DESIGNADOS PELA GESTÃO ATUAL, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, e tem como vencedora a seguinte pessoa física abaixo mencionada:

- **NELY FRANCISCA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 208.196.411-20, com valor total de **R\$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal